Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 636/88

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de Cz$ 7.310.000,00 (sete milhões, trezentos e dez mil cruzados) para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

2.008-Manutenção dos serviços da Receita
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 50.000,00
2.009-Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 50.000,00

05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

2.014-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.3.1-Remuneraçao de Serviços Pessoais...Cz$ 50.000,00
1.008-Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0-Obras e Instalaçoes.....Cz$ 100.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalaçoes (FPM).....Cz$ 200.000,00
2.016-Manutenção de Máquinas e Veículos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 50.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos(FPM)...Cz$ 100.000,00
1.011-Construção de Obras de Arte
4.1.1.0-Obras e Instalaçoes.....Cz$ 300.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022-Manutenção do Ensino do 1º Grau
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 50.000,00
2.023-Manutenção e Conservação de Prédios Escolares
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 100.000,00

.....

LEI MUNICIPAL Nº 636/88

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.029-Incentivos à Agricultura
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais....Cz$ 10.000,00

08-SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

1.019-Assistência Médica
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 200.000,00
2.006-Assistência Social a Indigentes.....
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cz$ 50.000,00

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.032-Manutenção dos Serviços da Dívida Pública
3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada.....Cz$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, será utilizado como recurso a Arrecadação a Maior de igual valor, verificada durante o exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE AGUDO, em 08 de junho de 1988.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração.